



香港大學社會科學學院秀圃老年研究中心
Sau Po Centre on Ageing
Faculty of Social Sciences, HKU



香港大學
THE UNIVERSITY OF HONG KONG

Estudo de Viabilidade da Atribuição do Subsídio a Cuidadores na RAEM

Equipa de Pesquisa da *The University of Hong Kong*
29 de Maio de 2019

Objectivo do Estudo

- Tendo em conta as medidas de médio prazo constantes do “Plano Decenal de Acção para os Serviços de Apoio a Idosos (2016-2025) e do “Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio (2016-2025)”, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) procedeu a um estudo sobre a viabilidade da atribuição do subsídio a cuidadores.

Cuidador

Subsídio

Viabilidade

Quem é cuidador?

- Quem necessita de ser cuidado? Duração (curto prazo ou longo prazo)?
- Ao longo da vida, cada um de nós poderá ser "candidato" a pessoa cuidada ou a cuidador !



Pessoas que necessitam de cuidados especiais

Crianças com deficiências físicas e/ou mentais

Pessoas com deficiências físicas e/ou mentais

Idosos com saúde debilitada

Definição de cuidador - é determinada pelos objectivos das medidas concretas no quadro político relativo a cuidadores



Solicitações quanto às necessidades específicas relacionadas com a saúde física e mental das pessoas cuidadas, bem como a situação de aceitação dos respectivos serviços.



Capacidade de cuidadores (saúde física e mental, identidade, papel, responsabilidade)



Rendimentos dos cuidadores, rendimentos da família ou avaliação de activos



Definição de cuidador

- Para determinar os destinatários do subsídio a cuidadores, é prática comum efectuar uma avaliação que incide sobre as funções físicas e mentais da pessoa cuidada e a sua necessidade quanto a cuidados e, em simultâneo, definir os requisitos e condições reunidos pelo cuidador em termos da sua capacidade para a prestação de cuidados.
- A par disso, a equipa descobriu também que nos países e regiões onde foi implementado o subsídio a cuidadores, isto é, Hong Kong, Taiwan, Austrália, Reino Unido e Estados Unidos da América (neste último, em alguns estados), excepto na Finlândia, a verificação da situação económica das famílias do referido subsídio constituía um dos critérios de avaliação dos pedidos de concessão do subsídio atrás mencionado, cujo montante atribuído nesses países e regiões não excedia, de um modo geral, os 10% da mediana do rendimento individual proveniente do trabalho.
- Além disso, nas regiões e países acima referidos, existe também um sistema de fiscalização considerado maduro, que permite determinar o mecanismo de acesso no âmbito da respectiva política, bem como acompanhar e avaliar a situação da prestação de cuidados e a respectiva eficácia.

Apoio a cuidadores

- Os cuidadores desempenham um papel importante na prestação de cuidados às pessoas com necessidades específicas, devendo todos os países ou regiões estabelecer políticas para apoiar os cuidadores.
- Uma política de apoio aos cuidadores mais abrangente deve ter em conta três aspectos relevantes:
 - Primeiro, reconhecer o contributo dos cuidadores;
 - Segundo, melhorar continuamente os cuidados de saúde, os serviços de reabilitação e os apoios emocional e social disponibilizados às pessoas cuidadas, tendo em conta a evolução do perfil das pessoas cuidadas e da estrutura sociodemográfica;
 - Terceiro, desenvolver políticas de apoio aos cuidadores no sentido de, nomeadamente, reduzir a sobrecarga dos cuidadores e os riscos para a sua saúde, tendo também em conta o equilíbrio entre o emprego e a prestação de cuidados por parte dos cuidadores e as necessidades de desenvolvimento dos cuidadores ao longo da vida.
- Diferentes países e regiões devem estudar e desenvolver políticas locais, os respectivos objectivos e regras, tendo em conta os seus próprios sistemas económico, social, cultural e de bem-estar.

Políticas existentes na RAEM e características dos serviços

Estrutura económica relativamente simples

Sob a liderança do Governo

Serviços prestados por instituições de ensino, organizações e instituições de serviço social

Família como o núcleo

Oferta limitada do mercado

Segurança social, outros benefícios pecuniários e subsídios que apoiam a subsistência dos residentes

Financia instituições de ensino, organizações e instituições para prestar serviços de apoio a famílias

Atribui subsídios e outros apoios às famílias necessitadas para colmatar a sua falta

Opinião das partes interessadas

- É de referir que segundo os *stakeholders* participantes nas entrevistas em profundidade, grupos de foco e reuniões temáticas, os cuidadores familiares que têm a seu cargo idosos dependentes, pessoas deficientes e alunos com necessidades educativas especiais enfrentam, de facto, algumas dificuldades na prestação de cuidados, nomeadamente, problemas encontrados nos cuidados prestados no dia-a-dia e a pressão sofrida na vida pessoal e da ordem económica.
- Os *stakeholders* participantes, na sua maioria, manifestaram que não tinham muitos conhecimentos sobre os serviços de cuidado e de apoio actualmente existentes em Macau, acrescentando que os respectivos serviços não conseguiram satisfazer plenamente as suas exigências pessoais. Alguns *stakeholders* participantes afirmaram que os serviços prestados, particularmente em termos da sua quantidade, não corresponderam às suas expectativas,
- É de notar que a maioria dos *stakeholders* participantes ou estava a favor da implementação do subsídio a cuidadores, ou não levantou objecções claras. Contudo, alguns *stakeholders* participantes manifestaram reservas quanto aos efeitos reais da respectiva política, estando particularmente preocupados com o mecanismo de responsabilização.

Viabilidade do Subsídio a Cuidadores

- No que diz respeito à viabilidade do subsídio a cuidadores,
 - No âmbito político: A equipa de pesquisa considera que o desenvolvimento da assistência social em Macau é semelhante ao das regiões e países da Ásia Oriental, na medida em que Macau valoriza a tradição cultural e a harmonia familiar e social e, ainda, no processo da promoção do desenvolvimento da sua economia, assume como prioridade a resolução das questões relacionadas com a vida da população, não se esquecendo, no entanto, de estabelecer um equilíbrio entre a família, o mercado e a comunidade em termos do papel e função assumida na prestação de apoio social. A sociedade tem prestado muita atenção à responsabilização das políticas do Governo.
 - No âmbito económico: A equipa de pesquisa não está temporariamente em condições para efectuar estimativa efectiva das despesas do subsídio a cuidadores, recomendando que, após a definição de cuidador, sejam recolhidos dados empíricos para analisar cientificamente as respectivas despesas e as suas tendências de desenvolvimento.
 - No âmbito administrativo: Relativamente ao subsídio a cuidadores, não existe, por enquanto, uma definição concreta para cuidador, nem o método de avaliação e o respectivo mecanismo. Sob a estrutura organizacional, é necessário elaborar um mecanismo de colaboração, no sentido de que possam ser desenvolvidos os respectivos trabalhos. É reduzida a probabilidade de ser implementada em breve a nova política relativa ao subsídio em questão.
 - No âmbito técnico: Actualmente, existe avaliação para pessoas cuidadas, avaliação esta que no entanto não se destina aos cuidadores. Além disso, é necessário ainda estabelecer um mecanismo de fiscalização para fazer face à futura atribuição do subsídio em causa.
 - No âmbito jurídico: Existe, no ordenamento jurídico da RAEM, a tradição de legislar para assegurar o estabelecimento das políticas, razão pela qual se propõe que seja encetado o processo legislativo para a criação do subsídio a cuidadores, de acordo com os procedimentos legais estabelecidos.
- Baseando-se no exposto, a equipa considera que ainda não chegou a altura e nem existe uma base apropriada para implementar em Macau a política relativa à atribuição do subsídio a cuidadores e recomenda portanto que seja efectuada uma revisão e elaborados um quadro de política sistemático e um sistema de serviços, ambos centrados no cuidador, tendo como base, nomeadamente, nos tipos de serviços existentes e nas diferentes faixas etárias segundo as quais são prestados esses serviços, por forma a definir, de modo mais científico e racional, o posicionamento e o papel do subsídio em causa. Recomenda-se também que sejam discutidas ainda mais as questões subjacentes à política atrás referida, bem como os factores que conduzem à sua viabilidade, de modo a planear e promover de forma estável um possível projecto para a política relativa ao subsídio a cuidadores.